



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 132^a REUNIÃO DA 1^a CÂMARA DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se de modo remoto, via plataforma *Microsoft Teams* (Office 365), a 1^a Câmara do Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência da professora Katya Naliwaiko, Chefe do Departamento de Biologia Celular e Presidente desta Câmara. Presentes as professoras Sibele Yoko Mattozo Takeda, Chefe o Departamento de Prevenção e Reabilitação em Fisioterapia, Carlos Alexandre dos Santos Haemmerle, Chefe do Departamento de Anatomia, Juliana Bello Baron Maurer, Suplete de Chefe do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular, Cinthia Lopes da Silva, Coordenadora do Curso de Educação Física e Márcia Machado Ramos, representante titular dos servidores técnico-administrativos. Ausentes representações dos acadêmicos do Curso de Biomedicina e do Curso de Fisioterapia. Com número legal de membros presentes, foi aberta a presente sessão. Em discussão a Ata da 131^a Reunião, realizada em 01/11/2024, a qual, em votação, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Na ORDEM DO DIA, houve solicitação de inclusão em Pauta, a pedido do Conselheiro Carlos Alexandre dos Santos Haemmerle de propostas de ajustes curriculares do Curso de Educação Física a) para inclusão de rol de disciplinas optativas na Matriz do Currículo 38D-2023-Bacharelado; b) para troca/permute de periodização de disciplinas, Currículo 38C-2023-Licenciatura e c) para ajuste do Plano de Adaptação de Disciplinas; inclusões aprovadas por unanimidade como itens 3.5, 3.6 e 3.7. Na discussão dos itens, **3.1. Proc. 23075.066290/2020-38** – Solicitação de aprovação do novo plano de trabalho com a retificação de valores de resarcimentos do projeto “Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Centro de Microscopia Eletrônica (CME) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) como apoio aos Programas de Pós-Graduação”. Relatora: Conselheira Katya Naliwaiko, que disse que o processo foi iniciado pelo Centro de Microscopia Eletrônica em 10 de dezembro de 2020, com o objetivo de formalizar contrato entre o Centro de Microscopia Eletrônica da UFPR e a Funpar, com a finalidade de apoiar à gestão administrativa, financeira e operacional do projeto supracitado. Na proposta o projeto tem duração de 60 meses, entretanto o contrato inicial foi assinado com duração de apenas 36 meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo; e transcorrido o prazo inicial do contrato, o Chefe do Centro de Microscopia Eletrônica, professor Leonardo Lagoeiro, encaminha solicitação de aditamento de prazo para ampliar em 24 meses o período de vigência do contrato (com encerramento em 19/03/2026). Para tanto, novo plano de trabalho foi encaminhado. Após análises das instâncias competentes, identifica-se que a solicitação é pertinente e, segundo parecer da Procuradoria Federal da UFPR, não há impedimentos para celebração do termo aditivo. A Conselheira relatora disse que além do termo aditivo, o Coordenador do projeto, solicitou que seja aprovada a retificação dos valores de resarcimento à UFPR, como previsto na Resolução 41-17 COPLAD, visto que durante apreciação do processo pela unidade orçamentária do Setor de Ciências Biológicas, foi

identificado que no plano de trabalho havia divergência entre os valores indicados e aqueles postulados na resolução. Destacou que em análise, identifica-se um extensa lista de documentos acostados aos processo, desde sua origem até o presente momento, entre os quais estão o plano de trabalho atualizado, a manifestação de prorrogação de prazo, o termo aditivo, nota técnica de aditamento, parecer e despacho da procuradoria federal, contrato com a FUNPAR e o despacho do Chefe do CME informando os valores corretos de ressarcimento, a saber: R\$ 5.575,00 ao FDA, e parcelas de R\$ 2787,50 à UFPR, ao Setor de Ciências Biológicas e à unidade proponente. Informa também o valor à ser repassado à FUNPAR pelos serviços prestados de R\$ 13.937,50 (correspondendo a 10% do total arrecadado). Na sequência, a Conselheira relatora apresentou o seguinte parecer: "Estando o processo instruído em atendimento ao exposto pela Procuradoria Federal e pela Resolução 41/17 - COPLAD, e considerando a importância do Centro de Microscopia Eletrônica para ao desenvolvimento da pesquisa e inovação na UFPR, sou de parecer favorável ao aditamento de 24 meses do contrato celebrado inicialmente, bem como a adequação dos valores de ressarcimento em atendimento à resolução 41/17- COPLAD.". Colocado o assunto em discussão e em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.2 Proc. 23075.004355/2025-66 – Solicitação de afastamento do país da professora Luciane Marinoni, do Departamento de Zoologia (13/03/2025 a 30/03/2025, Estados Unidos). Relatora: Conselheira Juliana Bello Baron Maurer, que disse que a professora Luciane Marinoni solicita afastamento do país para realizar uma visita ao National Museum of Natural History (NMNH), em Washington D.C., Estados Unidos, no período de 13 de março a 30 de março de 2025, com ônus pela Fundação Araucária, para realizar atividades vinculadas ao Projeto "NAPI TAXONLINE". Tal solicitação foi aprovada "ad-referendum" da Plenária do Departamento de Zoologia, em função da exiguidade de tempo para tramitação nas demais esferas, com a indicação do professor Ângelo Parise Pinto como responsável pelas atividades da requerente durante o seu afastamento. Na sequência, a Conselheira relatora apresentou o seguinte parecer: "Considerando a correta instrução do processo, e estando este de acordo com os requisitos estabelecidos pela Resolução 61/23-CEPE em relação às ações de serviço, dou parecer FAVORÁVEL à solicitação da professora Luciane Marinoni, para Visita ao National Museum of Natural History, Washington, Estados Unidos, no período de 13 de março de 2025 a 30 de março de 2025.". Colocado o assunto em discussão e em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.

3.3 Proc. 23075.005008/2025-51 – Solicitação de abertura de Teste Seletivo para contratação de professor substituto, vinculado ao Departamento de Patologia Básica, na vaga da professora Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri pela sua indicação ao cargo de Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) Relatora: Conselheira Sibele Yoko Mattozo Takeda, que disse que a Plenária do Departamento de Patologia Básica aprovou por unanimidade a proposta de abertura de teste seletivo para contratação de professor substituto na vaga liberada pela indicação da professora Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri ao cargo de Pró-Reitora de Pós-Graduação (PROPG) para o quadriênio 2024-2028, a fim de atender à demanda de encargos didáticos da professora Edneia. Foi aprovada a abertura para a área de conhecimento Patologia e matéria específica em Patologia Geral, Patologia Molecular Humana, Hematologia aplicada à Biomedicina, Patologia Médica Molecular. Os critérios para seleção (natureza das provas) são análise de currículo, sendo que apenas os aprovados nesta etapa participarão da prova didática. O regime de trabalho é de 40 horas semanais. Na sequência, a Conselheira relatora apresentou o seguinte parecer: "Atualmente o Departamento de Patologia Básica conta com 31 docentes, sendo 4 deles são responsáveis por ministrar 20 disciplinas, em 9 cursos distintos de graduação perfazendo uma carga horária semanal total de 78 horas. Considerando a necessidade de apoio para o cumprimento dos encargos didáticos da professora Edneia Cavalieri, junto ao Departamento de Patologia Básica, haja vista sua nomeação ao cargo de Direção de Pró-Reitoria de Pós-Graduação no período de 2024-2028, e pelo edital atender ao que estabelece a Resolução 76/16-CEPE, sou de parecer favorável à abertura de teste seletivo.". Colocado o assunto em discussão houve manifestação do Conselheiro Carlos Haemmerle no sentido de haver a possibilidade do desmembramento de uma vaga de 40h para duas de 20h e entende que o Departamento de Patologia Básica teria suas demandas didáticas

atendidas por um professor de 20h, com o potencial empréstimo de 20h para atender demandas de outras unidades. Com a palavra a senhora Presidente explicou as especificidades de disciplinas ofertadas para o Curso de Biomedicina pelo Departamento de Patologia Básica e também houve manifestações no sentido de reconhecer a contribuição do Departamento de Patologia Básica na pessoa da professora Edneia Cavalieri para o Curso de Fisioterapia. Após manifestações o parecer da Conselheira relatora foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria de votos. **3.4 Proc. 23075.000866/2025-17** – Proposta de contrato com a FUNPAR e o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) “VI Seminário Internacional de Gestão e Políticas para o Esporte (SIGPE) e reuniões acadêmicas”. Relatora: Conselheira Katya Naliwaiko, que disse que o presente processo trata de proposta de contrato a ser celebrado entre a FUNPAR e o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) para prestação de apoio técnico e financeiro para realização do projeto de extensão “VI Seminário Internacional de Gestão e Políticas para o Esporte (SIGPE) e reuniões acadêmicas”, coordenado pelo professor Fernando Marinho Mezzadri. O objetivo do projeto é divulgar dados científicos levantados pelo IPIE nas diversas cooperações nacionais e internacionais, expandir, debater conhecimento e experiências sobre políticas para o esporte, sendo apoiado e desenvolvido por gestores esportivos ligados as esferas públicas e privadas, estudantes e profissionais de Educação Física e áreas afins. A Conselheira relatora comentou que a captação total de recursos para o projeto está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão empregados em passagens, diárias, alimentação e serviços de locomoção urbana, correspondência e serviços bancários. O valor do pagamento à Fundação de Apoio será de R\$ 6.000,00 e estão previstos no Plano de Trabalho os valores de ressarcimento estampados na Resolução 41/17-COPLAD: R\$ 2.400,00 ao FDA e três parcelas de R\$ 1.200,00 para ressarcimento à UFPR, ao Setor de Ciências Biológicas e ao Departamento. Na sequência, a Conselheira relatora apresentou o seguinte parecer: “Considerando a importância do trabalho realizado pelo IPIE na prospecção de dados e nas ações para fortalecimento do esporte no âmbito nacional e internacional, impulsionando a UFPR no cenário das discussões de políticas públicas em esportes, e que o processo está devidamente instruído, de acordo com o estipulado nas Resoluções da UFPR que tratam do tema, sou de parecer favorável à celebração do contrato entre a UFPR, na figura do IPIE e a FUNPAR, para a realização do evento de extensão que é objeto do processo em tela.”. Colocado o assunto em discussão a Conselheira Cinthia destacou a importância da ampla divulgação desse evento; colocado o parecer em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **3.5 Proc. 23075.004083/2025-02** – Proposta de Ajuste Curricular na Matriz do Currículo 38D-2023-Bacharelado, para inclusão de rol de disciplinas optativas, do Curso de Educação Física. Relator: Conselheiro Carlos Alexandre dos Santos Haemmerle, que disse que disse que o presente processo trata de solicitação de inclusão de vinte e cinco disciplinas optativas oriundas do Setor de Educação, Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, mencionadas em Extrato de Ata Departamental apontando a carga horária ou de 60h ou de 30h, e aprovadas de forma unânime pelo Colegiado do Curso de Educação Física. No entanto, o Conselheiro relator apontou divergências na carga horária mencionada na tabela do Ofício 21 (7455178), onde todas as disciplinas listadas apresentam-se com 30h, diferentemente do que se apresenta na respectiva Ficha 1 anexada, que cita 60h, e na contextualização presente no extrato de ata e que nas fichas 1 das disciplinas de Tópicos Especiais e Estudos Independentes mencionam nos campos Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar que “a definição de referências é feita ao início de cada oferta, conforme a temática escolhida”. O Conselheiro relator destacou que esta apresentação não é comum ao relator e também que de fato não há menção na Resolução 30/90-CEPE, Art. 8º., I (que versa sobre a ficha 1) que o preenchimento desses campos seja obrigatório, e apenas no item II há essa menção, e de modo específico para as fichas 2. Após o relato o tema foi colocado em discussão e confirmou-se a necessidade de ajuste das fichas 1. Desta forma, o Conselheiro relator baixou o processo em diligência para a devida instrução com relação à carga horária das disciplinas ofertadas – o que foi aprovado por unanimidade. **3.6 Proc. 23075.004085/2025-93** – Proposta de Ajuste Curricular no Projeto Pedagógico Curricular, para troca/permuta de periodização de disciplinas, Currículo 38C-2023-Licenciatura, do Curso de Educação Física.

Relator: Conselheiro Carlos Alexandre dos Santos Haemmerle, que disse que visando uma necessidade da modalidade Licenciatura do Curso de Educação Física, houve a intermediação da Coordenadora de Curso na permuta da disciplina "EP124EXT - Política e Planejamento da Educação Brasileira", ofertada atualmente no sexto período pelo Departamento de Planejamento e Administração Escolar, com a disciplina "BE0068-Educação Física Inclusiva", ofertada pelo Departamento de Educação Física. Na sequência, o Conselheiro relator apresentou o seguinte parecer: "Devido à aprovação unânime de ambos os lados, e a necessidade apontada pela própria Coordenação, sou de parecer favorável à referida permuta.". Colocado o assunto em discussão e em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **3.7**

Proc. 23075.004086/2025-38 – Proposta de Ajuste Curricular em Plano de Adaptação de Disciplinas, do Curso de Educação Física. Relator: Conselheiro Carlos Alexandre dos Santos Haemmerle, que disse que a solicitação de ajuste curricular encaminhada pela Coordenação de Curso de Educação Física para os currículos EF-ABI-2023 / 38D-2023 (da modalidade Bacharelado) / 38C-2023 (da modalidade Licenciatura) aponta que a adaptação da disciplina BE065 será visualizada no currículo novo como disciplinas BE0023 e BE0044. Disse ainda que no Currículo versão 2023-38D-Educação Física-Bacharelado, na aba "Plano de Adaptação", a disciplina BE0023 - Introdução à Biomecânica, apresenta correta correlação na coluna "Plano de Adaptação" com a de código BE065 e que no currículo 2023-EF-ABI, e aba "Correspondências" possui a disciplina BE0023 - Introdução à Biomecânica, necessita da correspondência com a de código BE065, mas não é possível acessar tal aba para fazer a conferência (ou o arquivo referente a essa aba precisa ser anexado ao processo). Na sequência, o Conselheiro relator apresentou o seguinte parecer: "Nesse sentido, após esclarecimentos feitos pela Coordenadora do Curso, sou de parecer favorável à aprovação deste processo.". Colocado o assunto em discussão e em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, na sequência, encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata por mim, Cláudia Vanessa Cavalheiro, secretária, a qual após aprovada, será assinada pelos presentes a sua discussão. Curitiba, 7 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASSOLER SERRATO, CHEFE DO DEP DE BIOQUIMICA E BIOLOGIA MOLECULAR**, em 04/04/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MACHADO RAMOS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 04/04/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATYA NALIWAJKO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR - BL**, em 04/04/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA VANESSA CAVALHEIRO, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - BL**, em 03/11/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS HAEMMERLE, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA - BL**, em 03/11/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIBELE YOKO MATTOZO TAKEDA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PREVENCAO E REABILITACAO EM FISIOTERAPIA - BL**, em 03/11/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador 7659503 e o código CRC **F2D71162**.

Referência: Processo nº 23075.024171/2020-16

SEI nº 7659503